

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
NXC CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/ME nº 43.721.652/0001-28
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2023**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 03 de abril de 2023 às 13h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **NXC CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 43.721.652/0001-28 (“Atual Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356/01”), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença (“Lista de Presença”) constante do Anexo I da presente Ata, bem como, os representantes da Administradora, **ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.046.086/0001-63 (“Gestora”).
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Biava (“Presidente”), secretariado pelo Sr. Erick Sayans (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.
- 5 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** exclusão do item 10.01.1, do Regulamento do Fundo; **(ii)** reformulação da numeração do artigo 10.3 em diante, bem como dos respectivos itens subsequentes; **(iii)** alteração do limite de aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros; **(iv)** alteração do artigo 11.6, e do artigo 13.1, itens (1), (2) e (6), do Regulamento do Fundo; **(v)** exclusão dos subitens “ii” e “iii”, do item “a”, do artigo 12.1 do Regulamento do Fundo; **(vi)** alteração do artigo 17.1, do Regulamento do Fundo; **(vii)** alteração do subitem 21.11.2 do Regulamento do Fundo; **(viii)** alteração da denominação da prestadora de serviços de Consultoria Especializada; **(ix)** no caso de favoráveis as deliberações acima, autorizar a alteração e consolidação integral do Regulamento do Fundo; e **(x)** a autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.
- 6 **DELIBERAÇÕES:** O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias: **(i)** exclusão do item 10.01.1, do Regulamento do Fundo; **(ii)** reformulação da numeração do artigo 10.3 em diante, bem como dos respectivos itens subsequentes; **(iii)** alteração do limite de aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo devedor ou de coobrigação para 100% (cem por cento), conforme artigo 10.5 do Regulamento do Fundo; **(iv)** alteração do artigo 11.6, e do artigo 13.1, itens (1), (2) e (6), do Regulamento do Fundo para que, onde consta “Gestora” passe a constar “Consultoria Especializada”; **(v)** exclusão dos subitens “ii” e “iii”, do item “a”, do artigo 12.1 do Regulamento do Fundo; **(vi)** alteração do artigo 17.1, do Regulamento do Fundo; **(vii)** alteração do subitem 21.11.2 do Regulamento do Fundo; **(viii)** alteração da denominação da prestadora de serviços de Consultoria Especializada, para que passe a constar “**IMPROVE ASSESSORIA EMPRESARIAL ANÁLISE E GESTÃO DE CRÉDITO LTDA**”; **(ix)** devido as deliberações favoráveis dos itens acima, aprova-se a alteração e consolidação integral do Regulamento do

Fundo de modo a incluir a Nova Gestora; e **(x)** a autorização para que a administradora pratique todos os atos necessários à implementações das deliberações aprovadas acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

O(s) cotista(s), neste ato: (i) declara(m)-se ciente(s) das deliberações acima aprovadas; (ii) teve acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprova(m) o Regulamento consolidado na forma do Anexo II apresentado pela Administradora, observado que o novo Regulamento do Fundo; (iv) autoriza(m) a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (v) dispensa(m) a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

- 7 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 03 de abril de 2023.

DocuSigned by:



8D011DEB865940F...

Gustavo Biava
Presidente

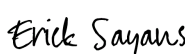
DocuSigned by:



1B946035BB29441

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

DocuSigned by:



E27A0892E69A428...

Erick Sayans
Secretário

DocuSigned by:



8D011DEB865940F...

ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE
RECURSOS LTDA.
Gestora